



**TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

# **RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO**

## **REINSTRUÇÃO**

### **CONTAS/2009**

#### **Camboriú**

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
II – DA MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL .....	5
III - DA REINSTRUÇÃO .....	5
ANÁLISE .....	5
A.1 - Planejamento.....	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO .....	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA .....	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	7
A.1.3 - Orçamento Anual .....	7
A.2 - Execução Orçamentária .....	8
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário .....	8
A.2.2 - Receita .....	11
A.2.3 - Despesas .....	16
A.3 - Análise Financeira .....	20
A.3.1 - Movimentação Financeira .....	20
A.4 - Análise Patrimonial .....	22
A.4.1 - Situação Patrimonial .....	22
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro .....	23
A.4.3 - Variação Patrimonial .....	24
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública .....	25
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa .....	27
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	27
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino .....	28

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	30
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	31
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	33
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo .....	35
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas .....	35
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º .....	36
A.7 - Do Controle Interno .....	36
A.8 - Outras Restrições .....	39
CONCLUSÃO.....	43
ANEXO I.....	46
ANEXO II.....	48
ANEXO III.....	50



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

### DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP-10/00065313</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Camboriú</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sra. Luzia Lourdes Coppi Mathias - Prefeita Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Reinstrução das contas prestadas pelo Prefeito Municipal referente ao ano de 2009, por determinação do Conselheiro Relator do Processo, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000
<b>RELATÓRIO N°</b>	3.658/2010

## INTRODUÇÃO

O **Município de Camboriú** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2009 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo nº **PCP-10/00065313**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolizado sob o nº 003628/2010, de 23/02/2010, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada.

## **II – DA MANIFESTAÇÃO DA PREFEITA MUNICIPAL**

Procedido o exame das contas do exercício de 2009 do Município, foi emitido o Relatório nº 3.320/2010, de 27/09/2010, integrante do Processo nº PCP-10/00065313.

O Exmo. Auditor Substituto de Conselheiro, Gerson do Santos Sicca, através do Despacho Singular (fl. 671), de 30/09/2010, determinou à DMU que, com fundamento no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000, encaminhasse à Prefeita Municipal de Camboriú, Sra. Luzia Lourdes Coppi Mathias, cópia do Relatório Técnico, nº 3.320/2010, para que a Responsável oferecesse, querendo, justificativas ou esclarecimentos, que julgasse necessários, especialmente quanto ao item “I.A.1” da parte conclusiva do referido relatório, o que foi efetuado através do ofício nº TC/DMU 13.205/2010, de 04/10/2010 (fl. 672).

Conforme solicitação do Exmo. Auditor Substituto de Conselheiro, a Prefeita Municipal, Sra. Luzia Lourdes Coppi Mathias, pelo ofício nº 265/2010, de 19/10/2010, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre as restrições contidas no aludido relatório, estando anexadas às folhas 673 a 721 do processo.

Considerando que o Exmo. Auditor Substituto de Conselheiro, em seu despacho, determinou que a Responsável se manifestasse especialmente quanto à restrição contida no item “I.A.1” da conclusão do citado Relatório, nesta oportunidade, somente será analisada por esta Instrução referida restrição, ainda que tenha a Responsável se manifestado sobre as demais.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

## **III - DA REINSTRUÇÃO**

Nestes termos, procedida a reinstrução, apurou-se o que segue:

### **ANÁLISE**

#### **A.1 - Planejamento**

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento,

que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimativa das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

### **A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias**

#### **A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA**

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 26/09/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 23/12/2005, resultando na Lei nº 1685/2005, de 23/12/2005, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

#### **A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 15/04/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 30/06/2008, resultando na Lei nº 1920/08, de 30/06/2008 (fl. 215), restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

#### **A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 30/10/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 22/12/2008, resultando na Lei nº

1965/08, de 22/12/2008 (fls. 215 e 216), restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 54.722.300,00 e fixou a despesa em R\$ 54.722.300,00.

## **A.1.2 - Realização de Audiências Públicas**

### **A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 14/3/2005, nas dependências do Prédio da Prefeitura Municipal, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Internet, a audiência foi realizada no dia 14/03/2008, nas dependências da CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE CAMBORIU, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação o Internet, a audiência foi realizada no dia 14/03/2008, nas dependências da CDL - CAMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE CAMBORIU, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

## **A.1.3 - Orçamento Anual**

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela Lei nº 1965/2008, de 22/12/2008, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 54.722.300,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ **100.000,00**, que corresponde a **0,18%** do orçamento.

### A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Descrição	Valor (R\$)
<b>Créditos Orçamentários</b>	<b>54.722.300,00</b>
Ordinários	54.622.300,00
Reserva de Contingência	100.000,00
<b>(+) Créditos Adicionais</b>	<b>19.459.863,17</b>
Suplementares	18.809.163,17
Especiais	650.700,00
<b>(-) Anulações de Créditos</b>	<b>3.910.579,21</b>
Orçamentários/Suplementares	3.910.579,21
<b>(=) Créditos Autorizados</b>	<b>70.271.583,96</b>

Fonte: Sistema e-Sfinge

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	10.315.918,96	53,01
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	3.910.579,21	20,10
Superávit Financeiro	5.233.365,00	26,89
<b>TOTAL</b>	<b>19.459.863,17</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Sistema e-Sfinge

Os créditos adicionais<sup>1</sup> abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 19.459.863,17**, equivalendo a **35,56%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **96,66%** e os especiais **3,34%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 3.910.579,21**, equivalendo a **7,15%** das dotações iniciais do orçamento.

## A.2 - Execução Orçamentária

### A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

<sup>1</sup> Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	54.722.300,00	64.141.636,32	9.419.336,32
DESPESA	70.271.583,96	64.503.583,13	5.768.000,83
<b>Déficit de Execução Orçamentária</b>		<b>361.946,81</b>	

Obs.: A diferença de R\$ 167.798,21 entre o Resultado Orçamentário Consolidado (R\$ 361.946,81) e a Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado (R\$ 194.148,60), refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar (fl. 184), no total de R\$ 187.857,69 menos as provisões para perdas em investimentos, no montante de R\$ 20.059,48, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Camboriú (fls. 522 e 523).

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	16.506.690,94
Das Demais Unidades	47.634.945,38
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>64.141.636,32</b>
<b>DESPESAS</b>	
Da Prefeitura	16.175.810,89
Das Demais Unidades	48.327.772,24
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>64.503.583,13</b>
<b>DÉFICIT</b>	<b>(361.946,81)</b>

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

### Ajuste do resultado consolidado de execução orçamentária

Na apuração do resultado da execução orçamentária do exercício em análise serão desconsideradas as despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou sequer empenhadas, inclusive as despesas com pessoal no valor de **R\$ 257.104,25**, as quais foram incluídas no resultado orçamentário do exercício anterior:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	16.506.690,94
Das Demais Unidades	47.634.945,38
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>64.141.636,32</b>
<b>DESPESAS</b>	
Da Prefeitura	16.175.810,89
(-) Da Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas, inclusive despesas com pessoal (Anexo III, deste relatório)	41.104,61

Das Demais Unidades	48.327.772,24
(-) Instituto de Previdência: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal (Anexo III)	510,26
(-) Das Demais Unidades: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal (Anexo III)	215.489,38
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>64.246.478,88</b>
<b>DÉFICIT</b>	<b>(104.842,56)</b>

### Resultado Consolidado Ajustado

O resultado orçamentário consolidado **ajustado** apresentou um **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 104.842,56** representando **0,16%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,02** da arrecadação mensal - média mensal do exercício.

Salienta-se que o resultado consolidado **Déficit** de **R\$ 104.842,56** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal **Superávit** de **R\$ 371.984,66** e do conjunto do Orçamento das Demais Unidades Municipais **Déficit** de **R\$ 476.827,22**.

### Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 371.984,66**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 16.506.690,94** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 14.102.630,09**), e a Despesa Realizada **R\$ 16.134.706,28**.

O **Superávit** de execução orçamentária em questão corresponde a **0,58%** da Receita Arrecadada do Município e **2,25%** da Receita Arrecadada da Prefeitura Municipal.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 371.984,66**, interferiu **Positivamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

**As demais unidades gestoras municipais, estão provocando desequilíbrio no orçamento do Município**

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	371.984,66
DEMAIS UNIDADES	DÉFICIT	476.827,22
TOTAL	DÉFICIT	104.842,56

O resultado do orçamento consolidado, **Déficit de R\$ 104.842,56** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit de R\$ 371.984,66**, sendo **reduzido** face ao desempenho **negativo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Déficit de R\$ 476.827,22**.

### **Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado Excluído o Resultado Orçamentário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Camboriú**

Desconsiderando o resultado orçamentário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Camboriú, o Município passa a ter a seguinte execução orçamentária:

	<b>RECEITA</b>	<b>DESPESA</b>	<b>Resultado</b>
Prefeitura e Demais Unidades	64.141.636,32	64.246.478,88	(104.842,56)
(-) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Camboriú	2.367.704,00	645.607,46	1.722.096,54
<b>Resultado Ajustado</b>	<b>61.773.932,32</b>	<b>63.600.871,42</b>	<b>(1.826.939,10)</b>

O resultado orçamentário consolidado, excluído o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Camboriú, apresentou um **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 1.826.939,10** representando **2,96 %** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,35** arrecadações mensais (média mensal do exercício).

Observa-se, que o déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 1.826.939,10, representando 2,96% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a 0,35 arrecadações mensais - médias mensais do exercício, resultante da exclusão do superávit orçamentário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Camboriú (R\$ 1.722.096,54), em desacordo ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 5.447.289,32.

#### **A.2.2 - Receita**

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

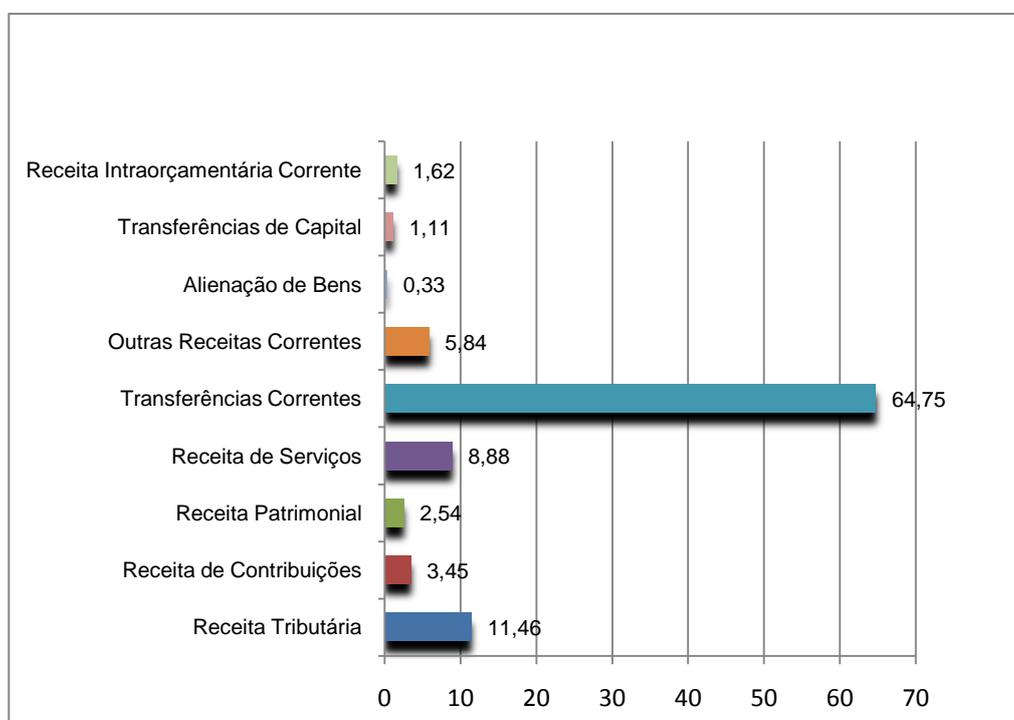
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 64.141.636,32** equivalendo a **117,21%** da receita orçada.

### A.2.2.1 - Receita por Origem

As receitas por origem e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR ORIGEM	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	5.201.857,63	10,80	6.458.113,57	11,40	7.351.895,49	11,46
Receita de Contribuições	1.226.661,73	2,55	1.379.504,00	2,43	2.214.602,81	3,45
Receita Patrimonial	1.574.645,02	3,27	2.200.876,95	3,88	1.629.019,58	2,54
Receita de Serviços	4.868.313,98	10,11	5.245.698,42	9,26	5.696.820,06	8,88
Transferências Correntes	29.584.506,00	61,44	35.629.429,67	62,89	41.534.758,11	64,75
Outras Receitas Correntes	4.833.829,82	10,04	3.260.426,18	5,76	3.746.468,41	5,84
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	214.355,00	0,33
Transferências de Capital	570.417,75	1,18	1.953.589,25	3,45	712.738,92	1,11
Receita Intraorçamentária Corrente	292.495,29	0,61	525.677,32	0,93	1.040.977,94	1,62
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>48.152.727,22</b>	<b>100,00</b>	<b>56.653.315,36</b>	<b>100,00</b>	<b>64.141.636,32</b>	<b>100,00</b>

### Participação Relativa da Receita por Origem na Receita Arrecadada - 2009



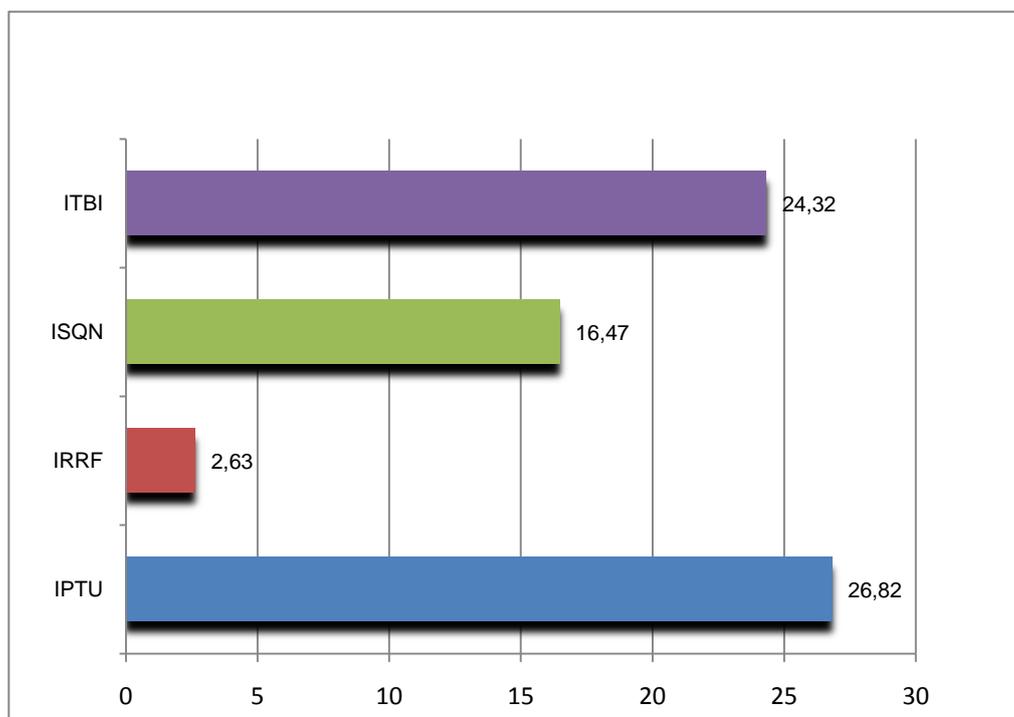
### A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

#### Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	3.796.835,36	72,99	4.819.092,44	74,62	5.163.588,11	70,23
IPTU	1.806.436,85	34,73	2.020.428,09	31,29	1.971.453,26	26,82
IRRF	165.380,67	3,18	238.406,70	3,69	193.519,79	2,63
ISQN	727.391,48	13,98	1.077.535,06	16,68	1.210.820,54	16,47
ITBI	1.097.626,36	21,10	1.482.722,59	22,96	1.787.794,52	24,32
Taxas	1.405.022,27	27,01	1.639.021,13	25,38	2.188.307,38	29,77
<b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>5.201.857,63</b>	<b>100,00</b>	<b>6.458.113,57</b>	<b>100,00</b>	<b>7.351.895,49</b>	<b>100,00</b>

#### Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2009



### A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2009	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	899.526,16	1,40
Contribuições Econômicas	1.315.076,65	2,05
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	1.315.076,65	2,05
<b>Total da Receita de Contribuições</b>	<b>2.214.602,81</b>	<b>3,45</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>64.141.636,32</b>	<b>100,00</b>

### A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>29.584.506,00</b>	<b>61,44</b>	<b>35.629.429,67</b>	<b>62,89</b>	<b>41.534.758,11</b>	<b>64,75</b>
Transferências Correntes da União	14.222.643,08	29,54	16.889.324,44	29,81	17.767.371,62	27,70
Cota-Parte do FPM	12.021.691,29	24,97	14.639.477,02	25,84	14.044.695,39	21,90
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(2.218.039,60)	(4,61)	(2.570.069,69)	(4,54)	(2.689.083,27)	(4,19)
Cota do ITR	7.117,16	0,01	9.667,62	0,02	27.416,32	0,04
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB – ITR	(447,71)	0,00	(1.277,87)	0,00	(4.351,17)	(0,01)
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	30.272,42	0,06	31.491,00	0,06	33.609,36	0,05

(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(5.043,37)	(0,01)	(5.772,25)	(0,01)	(6.721,80)	(0,01)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	12.424,91	0,03	12.591,87	0,02	18.320,25	0,03
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	2.573.477,28	5,34	3.001.030,19	5,30	3.681.923,56	5,74
Transferência de Recursos do FNAS	305.895,72	0,64	242.823,69	0,43	273.554,56	0,43
Transferências de Recursos do FNDE	1.442.502,39	3,00	1.471.032,93	2,60	1.857.168,22	2,90
Outras Transferências da União	52.792,59	0,11	58.393,54	0,10	530.840,20	0,83
(-) Dedução das Receitas de Transferências da União (exceto deduções p/FUNDEB)	0,00	0,00	(63,61)	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências Correntes do Estado</b>	<b>4.207.529,70</b>	<b>8,74</b>	<b>5.883.325,00</b>	<b>10,38</b>	<b>8.097.158,22</b>	<b>12,62</b>
Cota-Parte do ICMS	2.965.077,32	6,16	3.695.529,93	6,52	4.378.190,49	6,83
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS	(508.697,45)	(1,06)	(676.331,70)	(1,19)	(875.960,11)	(1,37)
Cota-Parte do IPVA	1.391.959,49	2,89	1.849.368,17	3,26	2.296.937,48	3,58
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	(78.620,78)	(0,16)	(246.220,64)	(0,43)	(459.135,01)	(0,72)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	107.432,64	0,22	114.649,59	0,20	91.749,31	0,14
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - IPI s/ Exportação	(17.512,62)	(0,04)	(21.015,22)	(0,04)	(18.349,98)	(0,03)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	260.272,85	0,54	311.299,28	0,55	213.587,16	0,33
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	87.618,25	0,18	860.616,15	1,52	2.470.138,88	3,85
(-) Dedução das Receitas de Transferências dos Estados (exceto deduções p/FUNDEB)	0,00	0,00	(4.570,56)	(0,01)	0,00	0,00
<b>Transferências Multigovernamentais</b>	<b>10.516.819,18</b>	<b>21,84</b>	<b>12.542.391,16</b>	<b>22,14</b>	<b>15.398.574,53</b>	<b>24,01</b>
Transferências de Recursos do FUNDEB	10.516.819,18	21,84	12.542.391,16	22,14	15.398.574,53	24,01
<b>Transferências de Convênios</b>	<b>637.514,04</b>	<b>1,32</b>	<b>314.389,07</b>	<b>0,55</b>	<b>271.653,74</b>	<b>0,42</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>570.417,75</b>	<b>1,18</b>	<b>1.953.589,25</b>	<b>3,45</b>	<b>712.738,92</b>	<b>1,11</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>30.154.923,75</b>	<b>62,62</b>	<b>37.583.018,92</b>	<b>66,34</b>	<b>42.247.497,03</b>	<b>65,87</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>48.152.727,22</b>	<b>100,00</b>	<b>56.653.315,36</b>	<b>100,00</b>	<b>64.141.636,32</b>	<b>100,00</b>

### A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 2.441.252,52**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	1.838.494,98	100,00	1.924.138,29	100,00	2.441.252,52	100,00
<b>TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>1.838.494,98</b>	<b>100,00</b>	<b>1.924.138,29</b>	<b>100,00</b>	<b>2.441.252,52</b>	<b>100,00</b>

### A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

### A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 64.503.583,13** equivalendo a **91,79%** da despesa autorizada.

Desconsiderando o valor de **R\$ 257.104,25** referente às despesas empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício anterior, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 64.246.478,88**.

#### A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	1.013.239,05	2,15	771.479,75	1,30	1.480.512,60	2,30
02-Judiciária	52.842,12	0,11	53.557,78	0,09	72.019,71	0,11

04-Administração	10.005.752,35	21,23	11.269.996,69	18,98	18.912.658,54	29,32
06-Segurança Pública	50.330,57	0,11	214.637,43	0,36	257.345,36	0,40
08-Assistência Social	1.925.772,23	4,09	2.234.307,83	3,76	2.620.990,09	4,06
09-Previdência Social	250.000,00	0,53	449.882,60	0,76	570.006,00	0,88
10-Saúde	7.307.313,44	15,50	9.671.135,40	16,29	12.229.641,59	18,96
12-Educação	16.988.829,68	36,04	25.470.500,75	42,90	21.258.456,58	32,96
13-Cultura	88.696,04	0,19	65.807,19	0,11	124.954,76	0,19
15-Urbanismo	3.536.915,49	7,50	1.355.696,95	2,28	2.348.734,30	3,64
17-Saneamento	618.684,81	1,31	1.844.560,54	3,11	2.132.911,18	3,31
20-Agricultura	533.181,22	1,13	573.891,60	0,97	713.933,40	1,11
22-Indústria	19.261,24	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00
23-Comércio e Serviços	463.072,07	0,98	109.090,77	0,18	459.678,22	0,71
26-Transporte	1.930.229,95	4,09	4.412.287,21	7,43	468.106,98	0,73
27-Desporto e Lazer	1.544.485,19	3,28	256.334,01	0,43	303.300,47	0,47
28-Encargos Especiais	808.674,54	1,72	615.024,62	1,04	550.333,35	0,85
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>47.137.279,99</b>	<b>100,00</b>	<b>59.368.191,12</b>	<b>100,00</b>	<b>64.503.583,13</b>	<b>100,00</b>

Desconsiderando o valor de **R\$ 257.104,25** referente às despesas empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício anterior, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 64.246.478,88**.

#### **A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa**

As despesas empenhadas<sup>2</sup> por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>37.520.056,22</b>	<b>79,60</b>	<b>51.440.241,50</b>	<b>86,65</b>	<b>54.663.370,77</b>	<b>84,74</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>20.049.106,09</b>	<b>42,53</b>	<b>30.240.335,44</b>	<b>50,94</b>	<b>29.372.215,05</b>	<b>45,54</b>
Aposentadorias e Reformas	30.523,66	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	5.838,26	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00

<sup>2</sup> Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)).

Contratação por Tempo Determinado	3.133,07	0,01	9.021.684,65	15,20	6.529.586,35	10,12
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.439.739,85	37,00	13.278.740,13	22,37	17.838.963,76	27,66
Obrigações Patronais	2.233.159,59	4,74	3.059.089,82	5,15	3.783.037,41	5,86
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	191.904,15	0,41	489.973,30	0,83	382.896,20	0,59
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	55.440,00	0,12	63.360,00	0,11	14.400,00	0,02
Sentenças Judiciais	63.181,63	0,13	681.313,93	1,15	50.967,29	0,08
Despesas de Exercícios Anteriores	26.185,88	0,06	1.404.345,32	2,37	0,00	0,00
Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	2.233.218,29	3,76	755.910,24	1,17
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	8.610,00	0,01	16.453,80	0,03
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>51.149,29</b>	<b>0,11</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.413,59</b>	<b>0,01</b>
Juros sobre a Dívida por Contrato	51.149,29	0,11	0,00	0,00	4.413,59	0,01
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>17.419.800,84</b>	<b>36,96</b>	<b>21.199.906,06</b>	<b>35,71</b>	<b>25.286.742,13</b>	<b>39,20</b>
Aposentadorias e Reformas	207.578,42	0,44	358.447,79	0,60	445.042,39	0,69
Pensões	46.116,08	0,10	80.254,52	0,14	124.963,61	0,19
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	809,75	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	18.121,37	0,03	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	1.683,53	0,00	4.850,00	0,01	0,00	0,00
Outros Benefícios de Natureza Social	337,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	59.980,00	0,13	43.560,00	0,07	52.520,00	0,08
Auxílio Financeiro a Estudantes	97.614,90	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	8.540.970,04	18,12	10.190.410,27	17,16	8.887.758,29	13,78
Material de Distribuição Gratuita	397.180,18	0,84	975.531,06	1,64	873.723,34	1,35
Passagens e Despesas com Locomoção	3.264,73	0,01	5.445,98	0,01	13.764,14	0,02
Serviços de Consultoria	0,00	0,00	7.900,00	0,01	105.018,41	0,16
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	428.568,21	0,91	580.930,92	0,98	525.695,16	0,81
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.322.162,43	13,41	7.348.184,46	12,38	10.874.439,62	16,86
Contribuições	257.228,45	0,55	254.073,24	0,43	314.437,45	0,49
Subvenções Sociais	374.949,40	0,80	638.549,40	1,08	2.428.146,37	3,76
Equalização de Preços e Taxas	0,00	0,00	630,00	0,00	0,00	0,00

Obrigações Tributárias e Contributivas	560.597,46	1,19	509.521,19	0,86	488.201,40	0,76
Sentenças Judiciais	100.925,37	0,21	28.737,52	0,05	21.737,46	0,03
Despesas de Exercícios Anteriores	16.279,32	0,03	4.215,86	0,01	1.506,91	0,00
Indenizações e Restituições	4.365,06	0,01	48.342,73	0,08	5.937,42	0,01
Transferências a Consórcios Públicos - A Classificar	0,00	0,00	101.390,00	0,17	123.850,16	0,19
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>9.617.223,77</b>	<b>20,40</b>	<b>7.927.949,62</b>	<b>13,35</b>	<b>9.840.212,36</b>	<b>15,26</b>
<b>Investimentos</b>	<b>9.130.209,13</b>	<b>19,37</b>	<b>7.734.513,77</b>	<b>13,03</b>	<b>9.690.427,02</b>	<b>15,02</b>
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,01
A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	4.016,00	0,01
Obras e Instalações	7.034.578,52	14,92	6.054.229,64	10,20	3.538.190,15	5,49
Equipamentos e Material Permanente	1.908.752,16	4,05	1.581.827,29	2,66	4.725.552,96	7,33
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	71.000,00	0,12	1.341.150,00	2,08
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>280.000,00</b>	<b>0,59</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Indenizações e Restituições	186.878,45	0,40	27.456,84	0,05	74.017,91	0,11
Aquisição de Imóveis	280.000,00	0,59	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>207.014,64</b>	<b>0,44</b>	<b>193.435,85</b>	<b>0,33</b>	<b>149.785,34</b>	<b>0,23</b>
Principal da Dívida Contratual Resgatado	207.014,64	0,44	193.435,85	0,33	149.785,34	0,23
<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>47.137.279,99</b>	<b>100,00</b>	<b>59.368.191,12</b>	<b>100,00</b>	<b>64.503.583,13</b>	<b>100,00</b>

Desconsiderando o valor de **R\$ 257.104,25** referente às despesas empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício anterior, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 64.246.478,88**.

### A.3 - Análise Financeira

#### A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro<sup>3</sup> do Município no exercício foi o seguinte:

<b>FLUXO FINANCEIRO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>14.283.396,13</b>
Bancos Conta Movimento	475.209,52
Vinculado em Conta Corrente Bancária	8.872,46
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	6.466.050,03
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	3.548.051,02
Investimentos do RPPS	3.785.213,10
<b>(+) ENTRADAS</b>	<b>87.644.377,91</b>
Receita Orçamentária	64.141.636,32
Receitas Correntes Arrecadadas	62.173.564,46
Receita Intraorçamentária Corrente	1.040.977,94
Receitas de Capital Arrecadadas	927.093,92
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	14.563.343,97
Extraorçamentárias	8.939.397,62
Realizável	85.893,56
Restos a Pagar	3.407.607,29
Consignações - Entrada	4.736.989,18
Depósitos de Diversas Origens	488.530,81
Serviço da Dívida a Pagar	32.519,09
Acréscimos Patrimoniais	187.857,69
<b>(-) SAÍDAS</b>	<b>87.994.425,31</b>
Despesa Orçamentária	64.503.583,13
Despesas Correntes	53.654.309,45

<sup>3</sup> Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.0.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.0.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Despesas de Capital	9.840.212,36
Despesas Intra-Orçamentárias	1.009.061,32
Transferências Financeiras Concedidas	14.563.343,97
Extraorçamentárias	8.927.498,21
Realizável	78.650,16
Restos a Pagar	3.539.991,96
Consignações - Saída	4.723.201,89
Depósitos de Diversas Origens	533.075,63
Serviço da Dívida a Pagar	32.519,09
Decrécimos Patrimoniais	20.059,48
<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>13.933.348,73</b>
Banco Conta Movimento	810.170,79
Bancos Conta Vinculada	34.791,32
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	5.835.236,81
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	1.896.846,51
Investimentos do RPPS	5.356.303,30

Fonte: Balanço Financeiro e Relatório de Contas do exercício anterior

**OBS.:** Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Bancos c/ Movimento	311.096,94
Vinculado em C/C Bancária	863,67
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	574.825,71
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	286.395,89
<b>TOTAL</b>	<b>1.173.182,21</b>

## A.4 - Análise Patrimonial

### A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

#### BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2008	2009	PASSIVO	2008	2009
<b>Financeiro</b>	<b>14.488.794,42</b>	<b>14.131.503,62</b>	<b>Financeiro</b>	<b>4.794.726,17</b>	<b>4.631.583,97</b>
<b>Disponível</b>	<b>14.283.396,13</b>	<b>13.933.348,73</b>	<b>Depósitos</b>	<b>328.287,13</b>	<b>297.529,60</b>
Bancos Conta Movimento	475.209,52	810.170,79	Consignações	269.015,27	282.802,56
Bancos Conta Vinculada	8.872,46	34.791,32	Depósitos de Diversas Origens	59.271,86	14.727,04
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	6.466.050,03	5.835.236,81	<b>Restos a Pagar</b>	<b>4.466.439,04</b>	<b>4.334.054,37</b>
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	3.548.051,02	1.896.846,51	Obrigações a Pagar	4.466.439,04	4.334.054,37
Investimentos do RPPS	3.785.213,10	5.356.303,30			
<b>Realizável</b>	<b>205.398,29</b>	<b>198.154,89</b>			
Créditos a Receber	14.185,76	6.942,36			
Valores Pendentes a Curto Prazo	191.212,53	191.212,53			
<b>Permanente</b>	<b>30.861.972,07</b>	<b>39.022.701,38</b>	<b>Permanente</b>	<b>14.359.981,22</b>	<b>14.350.999,36</b>
<b>Créditos</b>		<b>255,37</b>	<b>Dívida Fundada Interna</b>	<b>139.193,29</b>	<b>251.891,27</b>
Devedores - Entidades e Agentes		255,37	<b>Débitos Consolidados</b>	<b>331.462,62</b>	<b>209.782,78</b>
<b>Bens e Valores em Circulação</b>	<b>204.810,90</b>	<b>204.810,90</b>	Dívidas Renegociadas	147.550,00	147.550,00
<b>Dívida Ativa</b>	<b>12.220.043,30</b>	<b>11.918.278,72</b>	Obrigações a Pagar	173.478,59	62.232,78
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	12.220.043,30	11.918.278,72	Obrigações Legais e Tributárias	10.434,03	
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>28.883,26</b>	<b>28.883,26</b>	<b>Diversos</b>	<b>13.889.325,31</b>	<b>13.889.325,31</b>
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	28.883,26	28.883,26	Provisões Matemáticas Previdenciárias	13.889.325,31	13.889.325,31
<b>Investimentos</b>	<b>1.850,91</b>	<b>1.850,91</b>			
<b>Imobilizado</b>	<b>18.406.383,70</b>	<b>26.868.622,22</b>			
Bens Móveis e Imóveis	18.406.383,70	26.868.622,22			
Bens Imóveis	8.015.675,40	12.103.905,16			
Bens Móveis	10.390.708,30	14.764.717,06			
<b>ATIVO REAL</b>	<b>45.350.766,49</b>	<b>53.154.205,00</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>19.154.707,39</b>	<b>18.982.583,33</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>			<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>26.196.059,10</b>	<b>34.171.621,67</b>
<b>TOTAL</b>	<b>45.350.766,49</b>	<b>53.154.205,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>45.350.766,49</b>	<b>53.154.205,00</b>

**OBS.:** O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 769.913,10**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Depósitos de Diversas Origens	10.352,75
Consignações	81.298,34
Obrigações a Pagar	678.262,01
<b>TOTAL</b>	<b>769.913,10</b>

Fonte: Balanço Patrimonial

## A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

### A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	14.488.794,42	14.131.503,62	(357.290,80)
Passivo Financeiro	4.794.726,17	4.631.583,97	163.142,20
Saldo Patrimonial Financeiro	9.694.068,25	9.499.919,65	(194.148,60)

Obs.: A diferença de R\$ 167.798,21 entre o Resultado Orçamentário Consolidado (R\$ 361.946,81) e a Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado (R\$ 194.148,60), refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar (fl. 184), no total de R\$ 187.857,69 menos as provisões para perdas em investimentos, no montante de R\$ 20.059,48, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Camboriú (fls. 522 e 523).

### A.4.2.2 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado

Considerando que a Unidade mantém o registro do montante de **R\$ 191.212,53**, no Ativo Financeiro, referente a pendências antigas classificadas no Realizável (conforme informações prestadas pela Unidade a fls. 520 e 521), apura-se a variação do patrimônio financeiro do Município como segue:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	14.488.794,42	13.940.291,09	(548.503,33)
Passivo Financeiro	4.794.726,17	4.631.583,97	163.142,20
Saldo Patrimonial Financeiro	9.694.068,25	9.308.707,12	(385.361,13)

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Superávit Financeiro** de **R\$ 9.308.707,12** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,33** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 385.361,13**, passando de um **superávit financeiro** de **R\$ 9.694.068,25** para um **superávit financeiro** de **R\$ 9.308.707,12**

**OBS.:** Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 1.173.796,72**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 769.913,10**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 403.883,62** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,66** de dívida a curto prazo.

#### **A.4.2.3 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado Excluído o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú**

Excluindo o resultado Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú, apura-se o seguinte resultado do Patrimônio Financeiro nos exercícios de 2008 e 2009:

##### **Resultado do Patrimônio Financeiro em 2008**

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Município</b>	<b>Instituto</b>	<b>Saldo Ajustado</b>
Ativo Financeiro	14.488.794,42	3.806.310,39	10.682.484,03
Passivo Financeiro	4.794.726,17	7.337,98	4.787.388,19

##### **Resultado do Patrimônio Financeiro em 2009**

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Município</b>	<b>Instituto</b>	<b>Saldo Ajustado</b>
Ativo Financeiro	13.940.291,09	5.506.422,54	8.433.868,55
Passivo Financeiro	4.631.583,97	1.083,97	4.630.500,00

Com a exclusão do Patrimônio Financeiro do Instituto, a variação do Patrimônio Financeiro do Município passa a ter a seguinte demonstração:

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Variação</b>
Ativo Financeiro	10.682.484,03	8.433.868,55	(2.248.615,48)
Passivo Financeiro	4.787.388,19	4.630.500,00	156.888,19
Saldo Patrimonial Financeiro	5.895.095,84	3.803.368,55	(2.091.727,29)

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Superávit Financeiro** de **R\$ 3.803.368,55** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,55** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação **negativa** de **R\$ 2.091.727,29**, passando de um **superávit financeiro** de **R\$ 5.895.095,84** para um **superávit financeiro** de **R\$ 3.803.368,55**.

#### **A.4.3 - Variação Patrimonial**

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

<b>VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Receita Efetiva</b>	<b>75.897.585,35</b>
Receita Orçamentária	64.141.636,32
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	14.563.343,97
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	2.807.394,94
Alienação de Bens – Mutações	214.355,00
Liquidação de Créditos	2.593.039,94
<b>Despesa Efetiva</b>	<b>73.101.347,66</b>
Despesa Orçamentária	64.503.583,13
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	14.563.343,97
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	5.965.579,44
Aquisição de Bens	5.813.095,67
Incorporação de Crédito	2.698,43
Desincorporações de Passivos	149.785,34
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2.796.237,69</b>
<b>Variações Ativas</b>	<b>5.340.187,84</b>
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	5.152.330,15
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	187.857,69
<b>(-) Variações Passivas</b>	<b>160.862,96</b>
Provisões (Decréscimos Patrimoniais)	20.059,48
Ajustes de Obrigações (Decréscimos Patrimoniais)	140.803,48
<b>RESULTADO PATRIMONIAL-IEO</b>	<b>5.179.324,88</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>	
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	2.796.237,69
(+)Resultado Patrimonial-IEO	5.179.324,88
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>7.975.562,57</b>
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	26.196.059,10
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	7.975.562,57
<b>SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO</b>	<b>34.171.621,67</b>

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

#### **A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública**

##### **A.4.4.1 - Dívida Consolidada**

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>PREFEITURA</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>470.655,91</b>	<b>470.655,91</b>
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutações Ativas)	28.105,50	28.105,50
(+) Atualiz. Monet. Não Financeira - Div. Contr. Interna (Dívida Fundada - Resultado Diminutivo)	140.803,48	140.803,48
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutações Ativas)	121.679,84	121.679,84
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>461.674,05</b>	<b>461.674,05</b>

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>Saldo</b>	<b>3.461.881,68</b>	<b>7,19</b>	<b>470.655,91</b>	<b>0,83</b>	<b>461.674,05</b>	<b>0,72</b>

#### **A.4.4.2 - Dívida Flutuante**

Designa-se dívida fluante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida fluante do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>4.794.726,17</b>
Consignações - Entrada	4.736.989,18
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	488.530,81
Restos a Pagar-Entrada	3.407.607,29
Serviço da Dívida a pagar - Entrada	32.519,09
Consignações - Saída	4.723.201,89
Depósitos de Diversas Origens - Saída	533.075,63
Restos a Pagar - Saída	3.539.991,96
Serviço da Dívida a Pagar - Saída	32.519,09
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>4.631.583,97</b>

A evolução da dívida fluante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>Saldo</b>	<b>8.498.155,54</b>	<b>17,65</b>	<b>4.794.726,17</b>	<b>7,48</b>	<b>4.631.583,97</b>	<b>7,22</b>

#### A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>12.220.043,30</b>
Recebimento de Dívida Ativa	2.590.596,88
Dívida Ativa - Inscrição (VAIEO)	2.288.832,30
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>11.918.278,72</b>

#### A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

<b>A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano	1.971.453,26	7,06
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.210.820,54	4,34
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	193.519,79	0,69
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	1.787.794,52	6,40
Cota do ICMS	4.378.190,49	15,69
Cota-Parte do IPVA	2.296.937,48	8,23
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	91.749,31	0,33
Cota-Parte do FPM	14.044.695,39	50,32
Cota do ITR	27.416,32	0,10
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	33.609,36	0,12
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	1.703.992,49	6,10
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	172.701,77	0,62
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>27.912.880,72</b>	<b>100,00</b>

<b>B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	66.227.165,80
(-) Receita de Compensação entre Regimes de Previdência	44.038,50
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência à Saúde do Servidor	899.526,16
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	4.053.601,34
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>61.229.999,80</b>

### A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

<b>C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Educação Infantil (12.365)	6.314.817,55
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>6.314.817,55</b>

<b>D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Ensino Fundamental (12.361)	14.913.690,03
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>14.913.690,03</b>

<b>E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge: fonte 15 - Transferência de Recursos do FNDE (fls. 497 e 498)	218.669,79
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo I, deste relatório)	136,20
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>218.805,99</b>

<b>F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental, conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge: fontes: 15 - Transferências de Recursos do FNDE (R\$ 1. 815.352,35), 22 - Transferências de Convênios: Educação (R\$ 181.090,58) e 94 - Remuneração de Depósitos Bancários (fls. 497-500, do processo).	2.096.386,22
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo I, deste relatório)	14.664,80
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (fl. 517)	255,00
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>2.111.306,02</b>

#### A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	6.314.817,55	22,62
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	14.913.690,03	53,43
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	218.805,99	0,78
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	2.111.306,02	7,56
(-) Ganho com FUNDEB	11.344.973,19	40,64

(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	164.485,94	0,59
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>7.388.936,44</b>	<b>26,47</b>
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	6.978.220,18	25,00
<b>Valor acima do Limite (25%)</b>	<b>410.716,26</b>	<b>1,47</b>

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 7.388.936,44** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,47%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 410.716,26**, representando **1,47%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

**A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)**

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	15.398.574,53
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	164.485,94
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>15.563.060,47</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	9.337.836,28
Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB*	10.864.336,12
<b>Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério)</b>	<b>1.526.499,84</b>

\*Fonte: Sistema e-Sfinge - Especificação das Fontes de Recursos: 18

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 10.864.336,12**, equivalendo a **69,81%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

**A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)**

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	15.398.574,53
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	164.485,94
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	15.563.060,47
95% dos Recursos do FUNDEB	14.784.907,45

Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	15.250.998,84
<b>Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)</b>	<b>466.091,39</b>

Fonte: Sistema e-Sfinge

<b>Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da lei nº 11.494/2007)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (Sistema e-Sfinge, fl.509)	368.915,40
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (fl. 516)	368.915,40
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>0,00</b>

Obs.: Verificou-se que após dedução das despesas inscritas em restos a pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB o saldo da conta ficou com R\$ 0,00, apesar disso, constatou-se que apenas 97,99% dos recursos recebidos a título de FUNDEB foram aplicados em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica.

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 15.250.998,84**, equivalendo a **97,99%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

#### **A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)**

<b>G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Atenção Básica (10.301)	11.438.803,80
Vigilância Sanitária (10.304)	27.980,04
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>11.466.783,84</b>

<b>H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge: fontes 14 – Transferências de Recursos do SUS (R\$ 4.077.763,74) e 23 – Transferências de Convênios - Saúde (R\$ 2.908.591,59) (fls. 510-512)	6.986.355,33
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (Anexo II, deste relatório)	12.080,09
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (fl. 513)	7.419,15
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>7.005.854,57</b>

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO  
ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS  
DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	11.466.783,84	41,08
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	7.005.854,57	25,10
<b>TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO</b>	<b>4.460.929,27</b>	<b>15,98</b>
<b>VALOR MÍNIMO A SER APLICADO</b>	<b>4.186.932,11</b>	<b>15,00</b>
<b>VALOR ACIMA DO LIMITE</b>	<b>273.997,16</b>	<b>0,98</b>

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2009 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 4.460.929,27**, correspondendo a um percentual de **15,98%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

**A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)**

<b>I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	28.472.980,14
Outras despesas de pessoal, classificadas incorretamente em Indenizações e Restituições Trabalhistas	755.910,24
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>29.228.890,38</b>

<b>J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	899.234,91
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>899.234,91</b>

<b>L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Sentenças Judiciais	50.967,29
Indenizações e Restituições Trabalhistas	755.910,24
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>806.877,53</b>

**A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000**

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	61.229.999,80	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	36.737.999,88	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	29.228.890,38	47,74
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	899.234,91	1,47
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	806.877,53	1,32
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>29.321.247,76</b>	<b>47,89</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	7.416.752,12	12,11

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **47,89%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000**

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	61.229.999,80	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	33.064.199,89	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	29.228.890,38	47,74
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	806.877,53	1,32
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>28.422.012,85</b>	<b>46,42</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	4.642.187,04	7,58

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **46,42%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000**

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	61.229.999,80	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.673.799,99	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	899.234,91	1,47
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>899.234,91</b>	<b>1,47</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	2.774.565,08	4,53

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **1,47%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo**

**A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)**

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	4.200,00	14.634,07	28,70
FEVEREIRO	4.200,00	14.634,07	28,70
MARÇO	4.200,00	14.634,07	28,70
ABRIL	4.200,00	14.634,07	28,70
MAIO	4.200,00	14.634,07	28,70
JUNHO	4.200,00	14.634,07	28,70
JULHO	4.200,00	14.634,07	28,70
AGOSTO	4.200,00	14.634,07	28,70
SETEMBRO	4.200,00	14.634,07	28,70
OUTUBRO	4.200,00	14.634,07	28,70
NOVEMBRO	4.200,00	14.634,07	28,70
DEZEMBRO	4.200,00	14.634,07	28,70

Fonte: Sistema e-Sfinge

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **40,00%** (referente aos seus 56.315 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

**A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)**

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
63.100.658,38	519.600,00	0,82

Fonte: Sistema e-Sfinge

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 519.600,00**, representando **0,82%** da receita total do Município (**R\$ 63.100.658,38**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

**A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)**

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	8.382.251,86	27,85
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	20.340.183,33	67,57
Receita de Contribuições dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência Social	369.323,47	1,23
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	1.010.180,53	3,36
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais*	30.101.939,19	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	1.480.512,60	4,92
Total das despesas para efeito de cálculo**	1.480.512,60	4,92
Valor Máximo a ser Aplicado	2.408.155,14	8,00
Valor Abaixo do Limite	927.642,54	3,08

\*Fonte: Relatório de Contas do exercício anterior\*\*Fonte: Balanço Consolidado - Unidade: Câmara Municipal

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 1.480.512,60**, representando **4,92%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2008 (**R\$ 30.101.939,19**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 56.315 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

**A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)**

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
1.600.000,00	740.218,76	46,26

Fonte: Sistema e-Sfinge

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 740.218,76**, representando **46,26%** da receita total do Poder (R\$ 1.600.000,00). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no §2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

## **A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo**

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

### **A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas**

**A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 1920/2008 - LDO**

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	(290.000,00)	2.045.390,01	2.335.390,01

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado nominal<sup>4</sup> prevista para o exercício de 2009 **não foi alcançada**.

**A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 1920/2008 - LDO**

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	(578.300,00)	(2.051.122,46)	(1.472.822,46)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado primário<sup>5</sup> prevista para o exercício de 2009 **não foi alcançada**.

**A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º**

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	8.962.283,79	10.181.504,18	1.219.220,39
Até o 2º Bimestre	17.931.306,51	21.606.483,46	3.675.176,95
Até o 3º Bimestre	27.028.116,54	32.105.444,02	5.077.327,48
Até o 4º Bimestre	35.894.015,46	41.632.880,53	5.738.865,07
Até o 5º Bimestre	44.235.619,98	51.908.601,59	7.672.981,61
Até o 6º Bimestre	54.047.799,99	64.141.636,32	10.093.836,33

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2009 **foi alcançada**, não sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

## **A.7 - Do Controle Interno**

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no caput do artigo 70, que dispõe:

<sup>4</sup> Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

<sup>5</sup> O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

O Município de Camboriú instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 1545/03, de 24/09/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo de Responsável pelo órgão central de controle interno, foi nomeada, através da Portaria nº 1225, em 17/07/2006, a Sra. Kaita Helen Testoni, cargo comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º, da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e os respectivos parágrafos da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de CAMBORIÚ encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução orçamentária e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

Por outro lado, constam nos Relatórios remetidos (fls. 214-319) informações sobre diversas atividades executadas pelo Sistema de Controle Interno Municipal, como por exemplo:

- análises das requisições de compras, suas correções e a emissão de pareceres para pedidos de suprimentos de fundos destinados a diversas Secretarias;

- visitas “in loco” nos diversos departamentos das Secretarias e Fundos Municipais;
- execução Orçamentária;
- elaboração de Instrução Normativa;
- envio do e-Sfinge e e-Sfinge Obras;
- elaboração do “Relatório de Viagem”;
- elaboração dos pareceres destinados ao Instituto de Previdência do Município;
- participação na reunião com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e nas reuniões para elaboração de Reforma Administrativa;
- controle dos Decretos de Suplementação;
- envio do Relatório Bimestral de Controle Interno ao Tribunal de Contas do Estado;
- análise de solicitações de diárias e dos relatórios de viagens;
- participação em Audiências Públicas e;
- inclusão no site da prefeitura dos dados mensais contábeis.

Constam, ainda, nos Relatórios remetidos informações sobre:

- os setores do ente, inclusive acompanhamento do cumprimento dos limites legais e constitucionais, como saúde, educação, pessoal e outros;
- os recursos FUNDEB;
- o acompanhamento das Metas Bimestrais de Arrecadação e Demonstrativos do Resultado Primário e Resultado Nominal, comportamento Orçamentário e Receita Corrente Líquida;
- as realizações das Audiências Públicas para avaliar as metas fiscais do 3º quadrimestre/2008, realizada em 26/02/2009 (fl. 217), 1º e 2º quadrimestres de 2009, realizadas em 28/05/2009 e 29/09/2009 respectivamente (fls. 261, 304 e 305);
- a realização de audiências públicas para discussão dos projetos de leis relativos ao Plano Plurianual – PPA 2010-2013 (fl. 216), Lei de Diretrizes Orçamentária (fl. 216) e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010 (fl. 217);
- as despesas de pessoal do Poder Legislativo e o acompanhamento do cumprimento legal.

## A.8 - Outras Restrições

### A.8.1 - Datas divergentes daquelas informadas através do Sistema e-Sfinge com relação ao envio ao Poder Legislativo e retorno ao Poder Executivo dos Projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, em descumprimento aos artigos 3º e 4º da Lei Orgânica (LC nº 202/2000) c/c art. 2º da Instrução Normativa nº 04/2004, alterada pela Instrução Normativa 01/2005, deste Tribunal de Contas

A Unidade informou as datas de envio ao Poder Legislativo e retorno ao Poder Executivo dos Projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através do Sistema e-Sfinge (fl. 518 e 519), divergente do ocorrido, conforme demonstra relatório do primeiro bimestre de 2009 remetido pela Unidade (fl. 215 e 216), descumprindo os artigos 3º e 4º da Lei Orgânica (LC nº 202/2000) c/c art. 2º da Instrução Normativa nº 04/2004, alterada pela Instrução Normativa 01/2005, deste Tribunal de Contas.

As referidas datas estão dispostas do seguinte modo:

PROJETOS DE LEI	DATAS (Sistema e-Sfinge)		DATAS (1º Bimestre/2009)	
	Envio ao Legislativo	Retorno ao Executivo	Envio ao Legislativo	Retorno ao Executivo
Lei de Diretrizes Orçamentárias	26/11/2008	26/11/2008	15/04/2008	30/06/2008
Lei Orçamentária Anual	26/11/2008	26/11/2008	15/04/2008	30/06/2008

Obs.: Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1920/2008 e Lei Orçamentária Anual nº 1965/2008

Oportuno mencionar, ainda, que a data da sanção da Lei Orçamentária Anual também foi informada equivocadamente. Sendo informado no Sistema e-Sfinge dia 30/10/2008, no entanto a Lei foi sancionada em 22/12/2008.

### A.8.2 - Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por conta de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no montante de R\$ 1.445.000,00, sem prévia autorização legislativa específica, em desacordo com o disposto no art. 167, V e VI da CF/88.

Em verificação dos atos de alteração orçamentária do Município, remetidos via Sistema e-Sfinge (fls. 490-492), observou-se a abertura de diversos créditos adicionais ao longo do exercício.

Todas as alterações orçamentárias informadas foram analisadas, sendo que 3 (três) atos apresentaram irregularidades relativas a transposição, remanejamento ou transferência de recursos, totalizando suplementações orçamentárias irregulares, num montante de R\$ 1.445.000,00.

O quadro abaixo apresenta os decretos de abertura de créditos adicionais que promoveram a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com base exclusivamente na Lei Municipal nº 1.965/08 - Lei

Orçamentária, sem a devida autorização legislativa específica, em desacordo com o disposto no art. 167, V e VI da CF/88.

Decreto	Fls. dos autos	Projeto/atividade suplementado	Projeto/atividade anulado	Valor
865/09	524	2040	2039	1.000.000,00
882/09	525-526	2037, 2038	2037, 2040	260.000,00*
883/09	527-528	2004, 2012	2019	185.000,00
<b>TOTAL (3 Decretos)</b>				<b>1.445.000,00</b>

\* Valor referente à parcela do crédito adicional aberta irregularmente, mediante transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

(Relatório nº 3.320/2010 - Prestação de Contas do Prefeito - exercício de 2009, item A.8.2)

### **Manifestação da Responsável (fls. 674 e 675, 679 a 683 e 719 a 721)**

A Responsável alega que:

A suplementação por anulação de dotação de uma atividade para outra sem lei específica ocorreu em três decretos (anexos fls. 01 a 05):

Decreto	Projeto Atividade/Suplementado	Projeto Atividade/Anulado	Valor
865/2009	10.02.12.365.0230.2.040.3.1.90	10.02.12.361.0230.2.039.3.1.90	1.000.000,00
883/2009	02.03.04.122.0034.2.004.3.1.90	06.02.04.122.0034.2.019.3.1.90	120.000,00
883/2009	04.02.04.124.0040.2.012.3.1.90	06.02.04.122.0034.2.019.3.1.90	65.000,00
882/2009	10.02.12.361.0230.2.038.3.1.90	10.02.12.365.0230.2.040.3.1.90	260.000,00

As alterações foram todas de despesas com pessoal, dentro do mesmo programa e estava autorizada e prevista no artigo 18 da Lei Orçamentária Anual (anexo fls. 06 a 30).

Os remanejamentos, transposições e transferências de recursos de uma dotação para outra ou de um órgão para outro terão sempre as repriorizações das ações governamentais, mas neste caso as transposições por decreto de um órgão para outro foram apenas para cobrir despesas de pessoal devido ao aumento na demanda de alunos por consequência aumento no número de profissionais relacionadas à educação convém observar ainda que os decretos 865/2009 e 882/2009 o valor de R\$ 1.260.000,00 foi remanejamento entre Ensino Infantil e Fundamental, e o decreto 883/2009 foi remanejado despesa de pessoal do Departamento de Obras para o Departamento de Contabilidade e Gabinete, salientamos aqui que a má fé não existiu sendo que não houve comportamento disfarçado ou sinuoso desta entidade.

A administração agora está ciente que remanejamentos, transposições ou transferências de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra mesmo sendo despesa de pessoal não pode ser autorizada na Lei Orçamentária Anual e sim devem ser autorizadas através de lei específica.

Em decorrência da exposição acima apresentada solicitamos a retirada desta restrição constitucional do exercício de 2009.

## **Manifestação da Instrução**

De acordo com a Responsável, as alterações orçamentárias se deram em razão de despesas de pessoal, dentro do mesmo programa, e estavam autorizadas na Lei Orçamentária Anual.

A Sra. Luzia Lourdes Coppi Mathias menciona o artigo 18 da Lei do Orçamento, o qual autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a movimentar dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da Administração Pública Direta e Indireta da seguinte forma:

Art. 18. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta e indireta.

Destaca-se que pode haver autorização para abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual, conforme artigo 165, § 8º, da Carta Magna e art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, apenas para as hipóteses de superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de crédito.

A Constituição Federal, artigo 167, V e VI determina que:

Art. 167. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

Os Decretos de números 865, 882 e 883/2009, que abriram créditos adicionais por conta de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação (Projeto/Atividade) para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa específica, estão em desacordo com o disposto no artigo 167, V e VI da Carta da República.

Corroborando com este entendimento, transcreve-se o Prejulgado de número 1.312, Parecer nº COG-050/03 – 05/06/2003, deste Tribunal:

1. Os créditos suplementares e especiais necessitam de autorização legislativa através de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, devendo a abertura se dar através de decreto do Executivo, mediante prévia exposição justificativa e indicação da origem dos recursos correspondentes. Pode haver autorização na Lei Orçamentária Anual, conforme arts. 165, §8º, da Constituição Federal e 7º, I, da Lei nº 4.320/64, somente para as hipóteses de superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de crédito, sendo irregulares as autorizações na Lei Orçamentária Anual para as

suplementações cujos recursos sejam resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de que trata o art. 43, III, da Lei nº 4.320/64.

2. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de que trata o art. 167, VI, da Constituição Federal, devem ocorrer mediante prévia autorização legislativa específica, sendo incabível previsão neste sentido na Lei Orçamentária Anual.

Ante o exposto, mantém-se a restrição.

### **A.8.3 - Remessa irregular das informações relativas às alterações orçamentárias realizadas no exercício de 2009, por meio do sistema e-Sfinge, em afronta aos arts. 3º e 4º da Lei Complementar 202/2000 c/c a Instrução Normativa nº TC - 04/2004 alterada pela Instrução Normativa nº TC - 01/2005**

O Município de Camboriú informou, via sistema e-Sfinge, as alterações orçamentárias. Todavia, como se pode atestar (fls. 490 a 493), as referidas informações não guardam relação com as informações do Balanço Anual Consolidado, expedido pela própria Unidade.

Um exemplo das divergências constatadas está nas suplementações de créditos, sendo informados, no módulo “planejamento” do Sistema e-Sfinge, os valores de R\$ 18.331.650,17 (suplementares) e R\$ 942.207,41 (especiais), perfazendo um total de R\$ 19.273.857,58, nas alterações orçamentárias. No entanto, na tabela fonte de recursos, foram informados os valores de R\$ 5.233.365,00 (superávit financeiro), R\$ 4.287.073,92 (anulação de créditos ordinários) e R\$ 10.315.918,96 (excesso de arrecadação), totalizando R\$ 19.836.357,88, demonstrando uma diferença de R\$ 562.500,30.

Outra informação divergente diz respeito aos créditos especiais, que nos Anexos 11 e 12 apresentam o valor de R\$ 2.224.389,71 (fls. 180 e 181) e no módulo “planejamento” consta o valor de R\$ 942.207,71, o que importa em uma diferença de R\$ 1.282.182,00.

Cabe ressaltar que as informações constantes do relatório Circunstanciado (fls. 192) e do relatório de Controle Interno do sexto bimestre (fls. 308) não guardam relação com os dados do Balanço Consolidado, Lei Orçamentária Anual (nº 1965/2008) e com as informações remetidas via Sistema e-Sfinge, conforme exemplificado a seguir:

- Para os Créditos Autorizados, os referidos relatórios trazem o total de R\$ 15.549.283,96 (fls. 192 e 308), o Anexo 11 Consolidado o montante de R\$ 70.271.583,96 (fl. 180) e no módulo “planejamento” do Sistema e-Sfinge consta o valor de R\$ 69.709.083,96 (fl. 490).

- No que se refere aos Créditos Orçamentários foram informados os valores de R\$ 70.271.583,96 (relatório circunstanciado - fl. 192) e R\$ 67.854.288,96 (relatório controle interno 6º bimestre - fl. 308), no entanto os

créditos orçamentários autorizados pela Lei Orçamentária foram de R\$ 54.722.300,00;

Essas ocorrências evidenciam afronta ao disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c a Instrução Normativa nº TC - 04/2004 alterada pela Instrução Normativa nº TC - 01/2005, prejudicando a análise das referidas informações.

## **CONCLUSÃO**

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2009 do Município de Camboriú, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, à vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes:

## **I - DO PODER EXECUTIVO:**

### **I - A. RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL:**

I.A.1 - Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por conta de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no montante de R\$ 1.445.000,00, sem prévia autorização legislativa específica, em desacordo com o disposto no art. 167, V e VI da CF/88 (item A.8.2, deste relatório);

### **I - B. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:**

I.B.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 1920/2008 – LDO (item A.6.1.1);

I.B.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 1920/2008 – LDO (item A.6.1.2);

I.B.3 - Datas divergentes daquelas informadas através do Sistema e-Sfinge com relação ao envio ao Poder Legislativo e retorno ao Poder Executivo dos Projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, em descumprimento aos artigos 3º e 4º da Lei Orgânica (LC nº 202/2000) c/c art. 2º da Instrução Normativa nº 04/2004, alterada pela Instrução Normativa 01/2005, deste Tribunal de Contas (item A.8.1);

I.B.4 - Remessa irregular das informações relativas às alterações orçamentárias realizadas no exercício de 2009, por meio do sistema e-Sfinge,

em afronta aos arts. 3º e 4º da Lei Complementar 202/2000 c/c a Instrução Normativa nº TC - 04/2004 alterada pela Instrução Normativa nº TC - 01/2005 (item A.8.3).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

III - RESSALVAR que o processo PCA 10/00211581, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2009), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

Visto em 04/11/2010.

**Luiz Alexandre Steinbach**  
Auditor Fiscal de Controle Externo

**Edésia Furlan**  
Auditora Fiscal de Controle Externo  
Chefe de Divisão

De acordo, em 04/11/2010

**Cristiane de Souza Reginatto**  
Coordenadora de Controle  
Inspetoria 1

## ANEXO I

**Despesas excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite.**

### ENSINO INFANTIL

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
1	597	25/09/2009	DETRAN-SC	136,20	136,20	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COM O VEÍCULO OFICIAL VW/GOL 1.0, PLACAS MEF-2902, DESCONTADO EM FOLHA DE PGTO DO INFRATOR PAULO DE TARSO OLIVEIRA (AUTO Nº.8006033456) E VEÍCULO OFICIAL FIAT/SIENA FIRE FLEX, PLACAS MGB-3498, DESCONTADO EM FOLHA DE PGTO DO INFRATOR JOSÉ PAULO BRAGA (AUTO Nº.8766016772).

### ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
1	16	05/01/2009	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL	85,13	85,13	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COM O VEÍCULO OFICIAL VW/KOMBI, PLACAS MFT-8079, DESCONTADO EM FOLHA DE PGTO DO INFRATOR MIGUEL PAIANO (AUTO Nº.R19550466).
1	611	01/10/2009	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL	68,10	68,10	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRÂNSITO AUTO Nº.R206988656 COM O VEÍCULO OFICIAL FIAT/SIENA FIRE FLEX, PLACAS MGB-3498, DESCONTADO EM FOLHA DE PGTO DO INFRATOR JOÃO NESTOR SIMAS NETO.
1	159	06/03/2009	DETRAN-SC	153,22	153,22	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COM O VEÍCULO OFICIAL VOLKS/BUSSCAR URBANUS, PLACAS MBA-2235, DESCONTADO EM FOLHA DE PGTO DO INFRATOR PEDRO PAULO ROSA (AUTO Nº.SF00010977).
1	518	13/08/2009	DETRAN-SC	102,15	102,15	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COM O VEÍCULO OFICIAL FIAT/SIENA FIRE FLEX, PLACAS MGB-3498, DESCONTADO EM FOLHA DE PGTO DO INFRATOR JOÃO NESTOR SIMAS NETO (AUTO Nº.8006028879).
1	619	02/10/2009	DETRAN-SC	68,10	68,10	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COM O VEÍCULO OFICIAL FIAT/DUCATO MINIBUS, PLACAS MGC-0729, DESCONTADO EM FOLHA DE PGTO DO INFRATOR JOSÉ PAULO BRAGA (AUTO Nº.8739004097).
1	669	29/10/2009	DETRAN-SC	68,10	68,10	PELA DESPESA EMPENHADA,

						REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRÂNSITO AUTO Nº.8766030965, COM O VEÍCULO OFICIAL FIAT/SIENA FIRE FLEX, PLACAS MGB-3498, DESCONTADO EM FOLHA DE PGTO DO INFRATOR JOSÉ PAULO BRAGA.	
1	<u>78</u>	04/02/2009	GAÚCHA PREST DEDETIZAÇÃO	SERV	360,00	360,00	DEDETIZAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, BIBLIOTECA E DEPÓSITO POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES (Compra Direta Nº 20/2009)
1	<u>30</u>	09/01/2009	IVO PEREIRA		12.000,00	11.000,00	LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA MARIA DA GLORIA PEREIRA, 158 - CENTRO, PARA SEDE DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE 09 DE JANEIRO DE 2009 A 09 DE JANEIRO DE 2010. (Licitação Nº : 3/2009-DL)
1	<u>140</u>	03/03/2009	PEREIRA TELECOMUNICAÇÕES DE CESAR PEREIRA - ME		400,00	400,00	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TELECOMUNICAÇÕES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MUDANÇA DE RAMAL E INSTALAÇÃO DE RAMAL, SERVIÇO ESTE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. (Compra Direta Nº 44/2009)
1	<u>139</u>	03/03/2009	PEREIRA TELECOMUNICAÇÕES DE CESAR PEREIRA - ME		900,00	900,00	APARELHO TELEFÔNICO - AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO PARA SEREM INSTALADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Compra Direta Nº 43/2009)
1	<u>438</u>	01/07/2009	PEREIRA TELECOMUNICAÇÕES DE CESAR PEREIRA - ME		460,00	460,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MUDANÇA DE RAMAL, CONSERTO DE APARELHO TELEFONICO, INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TERIFICADOR E CONSERTO DA PLACA TRONCO, SERVIÇO NECESSARIO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. (Compra Direta Nº 109/2009)
<b>TOTAL</b>					<b>14.664,80</b>	<b>14.664,80</b>	

## ANEXO II

**Despesas excluídas do cálculo da saúde por não serem consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins de apuração do limite ou Despesas sem caráter público.**

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
14	<u>628</u>	07/08/2009	AGROPECUARIA PEREIRA	89,45	89,45	AQUISIÇÃO DE UM CARREGADOR DE PILHA PARA A MÁQUINA FOTOGRÁFICA DA VIGILANCIA SANITÁRIA E UM ESPELHO PARA O BANHEIRO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA. (Compra Direta Nº 204/2009)
2	<u>512</u>	18/06/2009	ATACADO SILCRIVE LTDA EPP.	6.908,00	6.908,00	AQUISIÇÃO DE FOLHAS A4 E A3, AS MESMAS SE FAZEM NECESSÁRIO PARA IMPRESSÃO E FOTOCÓPIA DOS DOCUMENTOS DA SECRETARIA DA SAÚDE E SENEAMENTO. (Compra Direta Nº 164/2009)
14	<u>850</u>	26/10/2009	BARKI DISTRIBUIDORA LTDA	1.310,00	1.310,00	AQUISIÇÃO DE UM VIDEO GAME E UMA BICICLETA PARA O SORTEIO NO DIA 01/12/2009, (DIA MUNDIAL DE LUTA CONTRA AIDS) PARA OS ALUNOS QUE ELABORAREM AS MELHORES REDAÇÕES SOBRE PREVENÇÃO A AIDS E PRECONCEITOS AOS PORTADORES DO HIV. (Compra Direta Nº 259/2009)
2	<u>689</u>	01/09/2009	CONASEMS CONSELHO NACIONAL SECRETARIOS M	1.300,00	1.300,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A SEMESTRALIDADE DO CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SANTA CATARINA (CONSEMS). (Compra Direta Nº 209/2009)
2	<u>61</u>	04/02/2009	CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	1.000,00	1.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A SEMESTRALIDADE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTA CATARINA (Compra Direta Nº 9/2009)
2	<u>876</u>	03/11/2009	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	68,10	68,10	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO Nº AUTO: R201232308, COM O VEÍCULO OFICIAL GM/CLASSIC LIFE, PLACAS: MDJ-3993, DESCONTADO EM FOLHA DE PGTO DO JUCEMAR NARCIZO TELLES.
2	<u>877</u>	03/11/2009	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	68,10	68,10	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO Nº AUTO: R201222035, COM O VEÍCULO OFICIAL GM/CLASSIC LIFE, PLACAS: MDJ-3993, DESCONTADO EM FOLHA DE PGTO DO JUCEMAR NARCIZO TELLES.
2	<u>9</u>	05/01/2009	DETRAN-SC	153,22	153,22	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº AUTO: SF00147296, COM O VEÍCULO OFICIAL I/KIA BESTA GS GRAND2, PLACAS MDD-8177, DESCONTADO EM FOLHA DE PGTO DO INFRATOR FÉLIX CRISTOFOLINI. CONFORME O OFICIO 115/2008.
2	<u>162</u>	05/03/2009	DETRAN-SC	127,69	127,69	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº AUTO: 008278 r008315237, COM O VEÍCULO OFICIAL GM/CLASSIC LIFE, PLACAS MDJ-3993, O INFRATOR SR. JOSÉ MARCOS DE SOUZA NAO FAZ MAIS PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ. CONFORME O OFICIO 020/2009.
2	<u>248</u>	02/04/2009	DETRAN-SC	153,22	153,22	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº AUTO: 8721003116, COM O VEÍCULO OFICIAL VW/GOL 16V POWER, PLACAS: MBN-8504, DESCONTADO EM FOLHA DE PGTO DO INFRATOR RUBENS OLEGÁRIO JUNIOR. CONFORME O OFICIO 13/2009.
2	<u>523</u>	18/06/2009	DETRAN-SC	68,10	68,10	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE

						INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº AUTO: 8749012345, COM O VEÍCULO OFICIAL GM/CELTA, PLACAS: MFM-5741, DESCONTADO EM FOLHA DE PGTO DO INFRATOR LUIS ALBERTO ANTUNES. CONFORME O OFICIO 056/2009.
2	<u>646</u>	12/08/2009	DETRAN-SC	153,22	153,22	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº AUTO: 8685004106, COM O VEÍCULO OFICIAL VW/GOL 1.0, PLACAS: MEF-2902, DESCONTADO EM FOLHA DE PGTO DO INFRATOR PAULO DE TARSO OLIVEIRA. CONFORME O OFICIO 059/2009.
2	<u>764</u>	23/09/2009	DETRAN-SC	68,10	68,10	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº AUTO: 8749021275, COM O VEÍCULO OFICIAL HONDA/BIZ 125KS, PLACAS: MHP-7252, DESCONTADO EM FOLHA DE PGTO DO INFRATOR ALBERTO BERNADES.
2	<u>839</u>	22/10/2009	DETRAN-SC	68,10	68,10	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO Nº AUTO: 8564032307, COM O VEÍCULO OFICIAL VW/GOL 1.0, PLACAS: MEF-2902, DESCONTADO EM FOLHA DE PGTO DO PAULO DE TARSO OLIVEIRA.
2	<u>784</u>	06/10/2009	DETRAN-SC	153,22	153,22	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO Nº AUTO: 8766034750, COM O VEÍCULO OFICIAL GM/CELTA4P SPIRIT, PLACAS: MFM-5391, DESCONTADO EM FOLHA DE PGTO DO INFRATOR JONATHAN DA ROCHA FREITAS.
2	<u>878</u>	03/11/2009	DETRAN-SC	68,10	68,10	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO Nº AUTO: 8564016967, COM O VEÍCULO OFICIAL VW/GOL 1.0, PLACAS: MEF-2902, DESCONTADO EM FOLHA DE PAULO DE TARSO OLIVEIRA.
2	<u>893</u>	09/11/2009	DETRAN-SC	68,10	68,10	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO Nº AUTO: 8766052668, COM O VEÍCULO OFICIAL GM/CELTA 4P SPIRIT, PLACAS: MFM-5391, DESCONTADO EM FOLHA DE JONATHAN DA ROCHA FREITAS.
2	<u>1010</u>	08/12/2009	DETRAN-SC	102,15	102,15	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO Nº AUTO: 54543688B, COM O VEÍCULO OFICIAL FIAT/DUCATO MINIBUS, PLACAS: MGC-0729, DESCONTADO EM FOLHA DE MIGUEL PAIANO.
2	<u>1071</u>	15/12/2009	DETRAN-SC	153,22	153,22	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO Nº AUTO: 8721100373, COM O VEÍCULO OFICIAL I/KIA BESTA GS GRAND2S, PLACAS: MDD-8177, DESCONTADO EM FOLHA DE FELIX CRITOFOLINI.
<b>TOTAL</b>				<b>12.080,09</b>	<b>12.080,09</b>	

### ANEXO III

#### Despesas liquidadas e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal (ajuste no exercício anterior, Relatório nº 4678/2009, item A.8.4)

##### UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
0	<a href="#">28</a>	05/01/2009	FGTS- FUNDO GARANTIA P/TEMPO SERVIÇO	537,57	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AO RECOLHIMENTO DO F.G.T.S. COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO/2008.
0	<a href="#">49</a>	09/01/2009	INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social	37.945,04	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA COM O INSS, RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO/2008.
0	<a href="#">51</a>	09/01/2009	INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social	2.622,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA COM O INSS, PRESTADORES DE SERVIÇO, RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO/2008.
<b>TOTAL</b>				<b>41.104,61</b>	

##### UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
23	<a href="#">115</a>	12/02/2009	DEISE UEBEL	1.470,00	PLANTÃO MÉDICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE HORAS DE PLANTÃO MÉDICO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CAMBORIÚ NO PERÍODO DE 23/11/2008 À 20/12/2008, NO ATENDIMENTO AOS ATINGIDOS PELAS ENCHENTES PROVOCADAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCORRIDAS NOS DIAS 21,22 E 23 DE NOVEMBRO DE 2008, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 745/2008, RECURSOS ORIUNDOS DO PLANO DE AÇÃO APROVADO PELA PORTARIA GM/MS 2.961/08 (Compra Direta Nº 24/2009)
23	<a href="#">113</a>	12/02/2009	IGOR SIMÕES FLORIO	4.130,00	PLANTÃO MÉDICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES HORAS DE PLANTÃO MÉDICO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CAMBORIÚ DURANTE O PERÍODO DE 23/11/2008 à 20/12/2008, NO ATENDIMENTO AOS ATINGIDOS PELAS ENCHENTES PROVOCADAS POR CHUVAS INTENSAS OCORRIDAS NOS DIAS 21,22 E 23 DE NOVEMBRO DE 2008, DE ACORDO COM DECRETO Nº 745/2008, RECURSO ORIUNDO DO PLANO DE AÇÃO APROVADO PELA PORTARIA GM/MS 2.961/2008 (Compra Direta Nº 22/2009)
2	<a href="#">10</a>	05/01/2009	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	132,00	VALOR PROVENIENTE DO RECOLHIMENTO DO INSS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOAS FÍSICAS, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
2	<a href="#">11</a>	05/01/2009	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	8.413,80	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA COM O INSS, FMS - RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
2	<a href="#">12</a>	05/01/2009	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	294,27	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA COM O INSS, FMS - 13º SALÁRIO, RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
14	<a href="#">13</a>	05/01/2009	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	21.079,14	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA COM O INSS, PSF - RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
14	<a href="#">14</a>	05/01/2009	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	997,63	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA COM O INSS, PSF - 13º SALÁRIO, RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
14	<a href="#">15</a>	05/01/2009	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	11.443,03	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA COM O INSS, PAB - RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
14	<a href="#">16</a>	05/01/2009	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	413,57	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA COM O INSS, VIGILÂNCIA/EP-DENGUE - RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
14	<a href="#">17</a>	05/01/2009	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	880,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA COM O INSS, AIDS - RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.

14	<a href="#">18</a>	05/01/2009	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	9.408,38	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA COM O INSS, PACS - RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
14	<a href="#">19</a>	05/01/2009	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	94,38	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA COM O INSS, PACS - 13º SALÁRIO, RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
14	<a href="#">20</a>	05/01/2009	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	936,25	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA COM O INSS, FARMÁCIA POPULAR, RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
2	<a href="#">21</a>	05/01/2009	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	514,30	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA COM O INSS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
14	<a href="#">22</a>	05/01/2009	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	1.852,69	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA COM O INSS, SAMU - RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
23	<a href="#">116</a>	12/02/2009	JOSÉ MAURÍCIO FERRACIOLI	980,00	PLANTÃO MÉDICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE HORAS DE PLANTÃO MÉDICO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CAMBORIÚ, NO PERÍODO DE 23/11/2008 À 20/12/2008 NO ATENDIMENTO AOS ATINGIDOS PELAS ENCHENTES PROVACAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCORRIDAS NOS DIAS 21/22 E 23 DE NOVEMBRO DE 2008, DE ACORDO COM O DECERTO Nº 745/2008 RECURSO ORIUNDO DO PLANO DE AÇÃO APROVADO PELA PORTARIA GM/MS 2.961/2008 (Compra Direta Nº 25/2009)
23	<a href="#">114</a>	12/02/2009	MARIANA FERREIRA DAMO	4.130,00	PLANTÃO MÉDICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A HORAS DE PLANTÃO MÉDICO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CAMBORIÚ DURANTE O PERÍODO DE 23/11/2008 À 20/12/2008, NO ATENDIMENTO AOS ATINGIDOS PELA ENCHENTES PROVOCADAS POR CHUVAS INTENSAS, OCORRIDAS NOS DIAS 21, 22 E 23 DE NOVEMBRO DE 2008, DE ACORDO COM DECRETO Nº 745/2008. RECURSO ORIUNDO DO PLANO DE AÇÃO APROVADO PELA PORTARIA GM/MS 2.961/2008 (Compra Direta Nº 23/2009)
23	<a href="#">117</a>	12/02/2009	MYRIAM NAZARETH MISSEN CASTANHEIRA	490,00	PLANTÃO MÉDICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE HORAS DE PLANTÃO MÉDICO JUNTO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CAMBORIÚ, NO PERÍODO DE 23/11/2008 À 20/12/2008, NO ATENDIMENTO AOS ATINGIDOS PELAS ENCHENTES PROVOCADAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCORRIDAS NOS DIAS 21,22 E 23 DE NOVEMBRO DE 2008, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 745/2008 RECURSO ORIUNDO DO PLANO DE AÇÃO APROVADO PELA PORTARIA GM/MS 2.961/08 (Compra Direta Nº 26/2009)
23	<a href="#">139</a>	26/02/2009	POLICLINICA CAMBORIÚ LTDA	5.190,50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A HORAS DE PLANTÃO MÉDICO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CAMBORIÚ NO PERÍODO DE 23/11/2008 À 20/12/2008 NO ATENDIMENTO AOS ATINGIDOS PELAS ENCHENTES PROVOCADAS POR CHUVAS INTENSAS OCORRIDAS NOS DIAS 21, 22 E 23 DE NOVEMBRO DE 2008, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 745/2008. RECURSO ORIUNDO DO PLANO DE AÇÃO APROVADO PELA PORTARIA GM/MS 2.961/2008 (Compra Direta Nº 35/2009)
23	<a href="#">127</a>	20/02/2009	SEDARE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA S/S LTDA	16.450,00	Prestação de Serviço referente a horas de Plantão da Equipe Médica de Anestesiologistas na Fundação Hospitalar de Camboriú no Período de 23/11/2008 a 20/12/2008, no atendimento aos atingidos pelas enchentes provocada por chuvas intensas, ocorridas nos dias 21,22 e 23 de novembro de 2008, de acordo com o DECRETO Nº745/2008. Recurso Oriundo do Plano de Ação aprovado pela Portaria GM/MS 2.961/08. (Licitação Nº : 4/2009-DL)
<b>TOTAL</b>				<b>89.299,94</b>	

### UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
1	<a href="#">17</a>	05/01/2009	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	132,00	VALOR PROVENIENTE DO RECOLHIMENTO DO INSS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOAS FÍSICAS, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
18	<a href="#">18</a>	05/01/2009	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	24.957,29	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA COM O INSS, FUNDEB - RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
18	<a href="#">19</a>	05/01/2009	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	31.559,31	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA COM O INSS, FUNDEB - 13º SALÁRIO, RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
1	<a href="#">20</a>	05/01/2009	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	13.359,72	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA COM O INSS, EDUCAÇÃO E OUTROS -

			Seguridade Social		RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
1	<a href="#">21</a>	05/01/2009	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	8.817,50	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA COM O INSS, EDUCAÇÃO E OUTROS - 13º SALÁRIO, RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
18	<a href="#">22</a>	05/01/2009	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	19.175,90	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA COM O INSS, EDUCAÇÃO INFANTIL - RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
18	<a href="#">23</a>	05/01/2009	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	1.096,63	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA COM O INSS, EDUCAÇÃO INFANTIL - 13º SALÁRIO, RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
19	<a href="#">24</a>	05/01/2009	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	15.860,20	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA COM O INSS, EDUCAÇÃO INFANTIL E OUTROS - RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
19	<a href="#">25</a>	05/01/2009	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	340,73	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA COM O INSS, EDUCAÇÃO INFANTIL E OUTROS - 13º SALÁRIO, RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
<b>TOTAL</b>				<b>115.299,28</b>	

#### UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE DES. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
0	<a href="#">7</a>	05/01/2009	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	2.004,27	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA COM O INSS, RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
0	<a href="#">9</a>	05/01/2009	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	132,00	VALOR PROVENIENTE DO RECOLHIMENTO DO INSS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOAS FÍSICAS, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
<b>TOTAL</b>				<b>2.136,27</b>	

#### UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
0	<a href="#">7</a>	05/01/2009	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	132,00	VALOR PROVENIENTE DO RECOLHIMENTO DO INSS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOAS FÍSICAS, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
0	<a href="#">8</a>	05/01/2009	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	2.992,52	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA COM O INSS, FMAS - RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
0	<a href="#">9</a>	05/01/2009	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	130,73	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA COM O INSS, FMAS - RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008 - 13º SALÁRIO.
29	<a href="#">10</a>	05/01/2009	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	838,32	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA COM O INSS, RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
29	<a href="#">11</a>	05/01/2009	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	355,54	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA COM O INSS, RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
0	<a href="#">6</a>	05/01/2009	PRAIA CAMBORIUI REDEL SERVIÇOS DE INTERNET	72,30	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE FATURA DE PROVEDOR DE INTERNET, RELATIVA AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
<b>TOTAL</b>				<b>4.449,11</b>	

#### UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL.

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
0	<a href="#">6</a>	05/01/2009	INSS-Instituto Nacional da Seguridade Social	132,00	VALOR PROVENIENTE DO RECOLHIMENTO DO INSS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOAS FÍSICAS, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
0	<a href="#">7</a>	05/01/2009	INSS-Instituto Nacional da Seguridade Social	1.677,59	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA COM O INSS, RELATIVA AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
<b>TOTAL</b>				<b>1.809,59</b>	

**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
0	<a href="#">8</a>	05/01/2009	INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social	132,00	VALOR PROVENIENTE DO RECOLHIMENTO DO INSS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOAS FÍSICAS, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
0	<a href="#">10</a>	05/01/2009	INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social	2.231,19	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA COM O INSS, RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
<b>TOTAL</b>				<b>2.363,19</b>	

**UNIDADE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR**

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
0	<a href="#">2</a>	05/01/2009	INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social	132,00	VALOR PROVENIENTE DO RECOLHIMENTO DO INSS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOAS FÍSICAS, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
<b>TOTAL</b>				<b>132,00</b>	

**UNIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
0	<a href="#">1</a>	20/01/2009	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	510,26	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MES DE DEZEMBRO DE 2008
<b>TOTAL</b>				<b>510,26</b>	